



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Projeto de Lei N.º 004/2023.

EMENTA: Reajusta os valores de diárias dispostos na Lei Municipal N.º 658/2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias de que tratam a Lei Municipal N.º 658/2019, que passam a vigor de conformidade com a tabela abaixo descrita:

Item I	Localidade num raio de ate 100 km	Valores em Reais	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$	160,93
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte Patrimônio.	R\$	112,65
C	Demais Servidores	R\$	80,46

Item II	Localidade num raio de ate 101 km a 300 km	Valores em Reais	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$	402,31
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte e Patrimônio.	R\$	241,39
C	Demais Servidores	R\$	144,83

Item III	Localidade num raio de ate 301 km a 500 km	Valores em Reais (Atualizado)	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$	643,70
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte Patrimônio..	R\$	293,38
C	Demais Servidores	R\$	168,35

Item IV	Localidade num raio de acima 501 km	Valores em Reais (Atualizado)	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$	668,46
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno, Assessor de Publicidade, Assessor Parlamentar Especial e Assessor de Transporte Patrimônio..	R\$	371,37
C	Demais Servidores	R\$	226,53



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

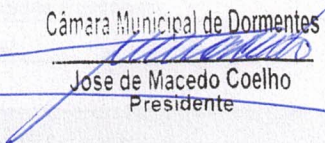
Parágrafo Único – Os valores das diárias para Capitais de Estado, independentemente de estarem situadas na Região Nordeste, deverão ser majoradas em 40% (quarenta por cento) com relação às que estampadas no caput do Artigo 1º desta Lei, enquanto que para o Distrito Federal, o valor será majorado em 80% (oitenta por cento) do mesmo dispositivo;

Art. 2º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal N.º 658/2019 que não forem contrários a presente Lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Dormentes


Jose de Macedo Coelho
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por intuito atualizar os valores de diárias que são pagas para os membros deste Poder Legislativo e demais servidores nos termos da Lei Municipal N.º 658/2019, as quais se encontram defasadas desde o ano de 2019.

É importante aqui esclarecer que a presente medida tem por único intuito atualizar, ou seja, trazer para a realidade atual os valores das diárias que foram estabelecidas no ano de 2019, haja vista o desgaste inflacionário sofrido nesse longo período.

Salientamos que para essa atualização utilizamos o índice IPCA acumulado, que devido ao período totalizou 123,79% como forma de corrigir os valores frente ao desgaste promovido pela inflação na época.

Por essas razões, requisito a aprovação desta proposição.